



CASA
CIVIL

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

| Despacho | Protocolo | |
|--|-----------|---|
| <p>27 DESPACHO Recebido nesta data Registra-se, autua-se. Inclua-se em Pauta para os efeitos do artigo <u>132</u> do Regimento interno Saia das Sessões. Em, <u>26 / 06 / 2019</u>  PRESIDENTE</p> | | <p>PROJETO DE LEI Nº _____ /2019.</p> |
| <p>Autor: PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 110 /2019.</p> | | |

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2019.

Autor: Poder Executivo

Revoga a Lei nº 7.684, de 19 de junho de 2002 que dispõe sobre o Programa Ganha Tempo e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 7.684, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre o Programa Ganha Tempo e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, _____ de _____ de 2019, 198º da Independência e 131º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado



MENSAGEM Nº 110, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Deputados e Senhora Deputada,**

No exercício da competência estabelecida no artigo 39, da Constituição Estadual, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para submeter à apreciação dessa Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que *“Revoga a Lei nº 7.684, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre o Programa Ganha Tempo e dá outras providências”*.

O projeto ora apresentado, objetiva revogar a Lei nº 7.684, de 19 de junho de 2002, em virtude da mesma ter sido abarcada pela Lei nº 9.641 de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas do Estado de Mato Grosso.

A norma a ser revogada se apresenta como inaplicável, em decorrência da publicação de legislação posterior referente à prestação de serviços públicos.

Nesse sentido, com o advento da Lei nº 9.641/2011, alterada pela Lei nº 10.347/2015, o Programa Ganha Tempo deixou de ser conduzido pela Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania - SETAS, passando-se à Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, a responsabilidade pelo gerenciamento e fiscalização dos contratos, em razão da nova modalidade de contratação no âmbito do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas.

Convém mencionar que a Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual, transferiu-se atribuições supracitadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Portanto, como o Programa Ganha Tempo implantado nos Municípios de Cuiabá, Rondonópolis, Sinop, Barra do Garças, Cáceres e Várzea Grande, tornou-se uma Parceria Público-Privada gerenciada pela SEPLAG, a lei que se pretende revogar, tornou-se conflitante com a Lei nº 9.641/2011.



CASA
CIVIL

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

A revogação proposta, seguramente livrará a Legislação Estadual de um dispositivo legal totalmente contrário a nova Legislação de Parcerias Público-Privadas.

Ciente da relevância da matéria a ser inserida no ordenamento jurídico do Estado de Mato Grosso, conto com o apoio dos senhores parlamentares para uma avaliação célere.

Estas, portanto, são as razões que me conduzem a submeter o presente projeto de lei à apreciação desse parlamento, contando com a colaboração de Vossas Excelências para sua aprovação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, **19** de **junho** de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado

| | |
|---|------|
| 16 | LIDO |
| na Sessão da: | |
| Em 26 /06 /20 19 | |
|  | |

OFÍCIO/GG/ 117 /2019-SAD.

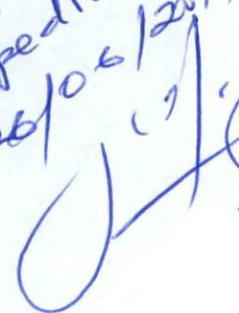
Cuiabá, 19 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ EDUARDO BOTELHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Governador “Dante Martins de Oliveira”
Nesta.

Senhor Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a **MENSAGEM Nº 110 /2019**, acompanhada do respectivo Projeto de Lei que **“Revoga a Lei nº 7.684, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre o Programa Ganha Tempo e dá outras providências”**.

Atenciosamente,

As
Expediente
26/06/2019



MAURO MENDES
Governador do Estado